



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA – DITADURA NUNCA MAIS!, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

AUTOR: Vereador Caio Jardim

Jardinópolis, 31 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 12:55 HS.

Em 31 de 03 de 23

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 05/2023

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

APRESENTO À CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do município de Jardimópolis o “Dia da Memória, Verdade e Justiça” a ser celebrado anualmente no dia 31 de março.

Parágrafo único. O Dia da Memória, Verdade e Justiça passará a constar no calendário oficial de eventos de Jardimópolis e Jurucê.

Artigo 2º. São objetivos do Dia da Memória, Verdade e Justiça:

I – Valorizar e reconhecer a Democracia, as liberdades democráticas e os direitos civis, políticos e sociais;

II – Promover os valores democráticos e os Direitos Humanos;

III – Reconhecer as violações e supressões de direitos e garantias no país impostas pela ditadura militar instaurada a partir de 31 de março de 1964;

IV – Rememorar os crimes cometidos pelo Estado brasileiro, por suas instituições e por seus agentes no período da ditadura militar;

V - Realizar atividades de informação sobre as graves violações de direitos humanos, como tortura, assassinatos, desaparecimentos forçados e violências de todo tipo, ocorridas no período da ditadura;

VI – Homenagear a memória das vítimas das violações de Direitos Humanos cometidas pela ditadura militar;

VII – Reconhecer a imposição da censura e da perseguição política pelo regime autoritário e difundir a importância das liberdades de imprensa, expressão e organização;

VIII – Fortalecer uma cultura de paz e de combate à tortura em oposição à cultura de morte e violência;

IX – Valorizar e divulgar a Constituição Federal de 1988, bem como os direitos, garantias e avanços trazidos por ela para a sociedade brasileira;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

X – Difundir a importância do voto e de eleições livres, transparentes e democráticas;

XI – Realizar ações, eventos, palestras, oficinas e atividades educativas e culturais visando a promoção da Democracia, da Memória e da Verdade sobre os fatos históricos, a fim de que jamais se repitam;

XII – Construir uma consciência histórica coletiva, capaz de agir e reagir em defesa das instituições democráticas.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos propostos, poderão ser realizadas ações e atividades durante toda a semana que incluir o Dia da Memória, Verdade e Justiça.

Artigo 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 31 de março de 2023



Caio Eduardo Jardim Antonio
Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Brasil completa neste dia 31 de março 59 anos do golpe militar que, derrubando o Governo João Goulart, marcou o início de um dos períodos mais sombrios de sua história. Crianças nascidas naquele ano de 1964 são hoje senhores e senhoras de meia idade, a primeira de várias gerações que, na maior parte de suas vidas, testemunharam apenas o silêncio dos ditadores, assassinos e opressores da época, muitas vezes convivendo com a resignação de muitas das autoridades pós golpe às atrocidades cometidas. É recente no Brasil a procura da memória daquele dia e do período que se seguiu a ele; a abertura de arquivos, documentos, depoimentos, histórias. A verdade sobre os fatos ocorridos e a revelação de suas marcas foi ofuscada, no Brasil, pela adoção de uma anistia "ampla, geral e irrestrita", concedida a opressores e oprimidos, torturados e torturadores, vítimas e algozes.

A memória deve ser tratada como bem público na medida em que é um elemento essencial na construção da identidade coletiva, conectando e conservando fatos representativos de uma época. Nesse sentido a memória é também um direito. A preservação e o incentivo à memória vinculam o cidadão às suas raízes, permite a compreensão e as transformações sociais, nas suas várias dimensões, dá sentido aos acontecimentos e propicia a satisfatória interação do cidadão com a realidade, tornando-o capaz de resistir à manipulação e dominação.

A celebração de datas é uma das formas mais comuns – e eficazes – de preservação da memória de acontecimentos. As datas são pontos de referência da memória em qualquer situação. A comemoração de datas alusivas a acontecimentos históricos sem dúvida contribui para a formação da memória e identidade coletivas, lembrando que o significado de "comemorar" é, também, o de "lembrar juntos".

É nossa responsabilidade tornar viva a memória do fatídico dia que submergiu o país no período mais cruel e vergonhoso de sua história. Para que os jovens e crianças de hoje jamais esmoreçam na tarefa de defender a democracia, os direitos humanos e a liberdade de expressão e de posicionamento político.

Ademais é responsabilidade de todos nós, especialmente daqueles que ocupam cargos como representantes populares eleitos a partir de eleições livres, transparentes e democráticas exercer a inabalável defesa da democracia e de suas instituições, repudiando o autoritarismo, a ditadura e as violações de direitos humanos cometidas no passado.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Este projeto de Lei busca atender também às recomendações e diretrizes do Relatório Final¹ da Comissão Nacional da Verdade que em sua 16ª recomendação aponta a necessidade da “Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação”, bem como da 28ª recomendação que prevê a “Preservação da memória das graves violações de direitos humanos”. Nesse sentido, o relatório aponta que “devem ser adotadas medidas para preservação da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV e, principalmente, da memória de todas as pessoas que foram vítimas dessas violações”.

O passado é o objeto de reflexão para o presente e o futuro e a memória tem um papel fundamental na apropriação dos seus elementos. Cultivá-la, portanto, é contribuir para a construção de uma consciência histórica coletiva, capaz de agir e reagir em prol das instituições democráticas.

Por todos aqueles que foram mortos, torturados, violentados, sequestrados, exilados e “desaparecidos” nesse nefasto período da nossa história, pelas mãos de agentes do Estado brasileiro. Por todos aqueles que ainda virão, para que tenham a certeza e a garantia de que viverão numa democracia e no Estado Democrático de Direito.

Este é o sentido desta propositura: para que as novas gerações conheçam, para que todos não esqueçamos e para que não mais aconteça.

Jardinópolis, 31 de março de 2023.



Caio Eduardo Jardim Antonio
Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

¹ <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Capitulo%2018.pdf>